

GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5229 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 11 de Agosto de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

Portaria nº 012/2020, de 11 de agosto de 2020.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar,
nomeia Comissão Processante e dá outras
providências.*

O PREFEITO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, GILVAN PIMENTEL ATAÍDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo destacado já fora, reiteradas vezes, verbalmente notificado acerca do abandono ao Posto de Serviço para o qual está designado;

CONSIDERANDO a existência de ofício protocolado junto ao servidor municipal acerca de sua conduta incompatível com os ditames da legislação que regular os deveres dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que, mesmo efetivamente notificado, o servidor mantém sua conduta de abandonar o posto de trabalho;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito zelar pela regular prestação de serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possível irregularidade na conduta do Servidor Municipal Jusimar Pereira de Oliveira, ocupante do Cargo de Vigilante, em razão de reiterados abandonos do posto de trabalho.

Praça Municipal, s/n-Centro-Catolândia – Bahia – CEP 47.818-000 – Fone (77)3619-2030
Email-prefeituradecatolandiahotmail.com

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

Art. 2º. A Comissão Processante será composta pelos servidores **Eslane Neves dos Reis**, que a presidirá; **Paulo Cezar Almeida do Nascimento** e **Antônio Alves da Cunha Filho**, como membros, sendo todos servidores integrantes do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Catolândia – BA, consoante prevê o artigo 164 da Lei Municipal de nº 015/97.

Art. 3º. A presidente da Comissão Processante deverá designar um membro para secretariá-la, nos termos do art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 015/97.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua instauração, e concluído em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais (art. 167 da Lei Municipal 015/97).

Art. 6º. Após o término da instrução do processo, a comissão deverá elaborar o relatório final conclusivo, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, 11 de agosto de 2020.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito

ATOS OFICIAIS
